



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



## MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO:

Aquisição de CM-30, RR-2C e CAP 50/70 para as obras de pavimentação do Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

1 PÁGINA DE 25

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 22/11/2023 às 15:17:25, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 22/11/2023 às 15:17:36, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 22/11/2023 às 15:19:14, RAUL ASSIS BARINI - ANALISTA DE OBRAS / NUCLEO-PROJ-ENG - 22/11/2023 às 15:26:18 e ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 22/11/2023 às 16:23:49.  
Documento Nº: 13220113-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13220113-9135>



MTPARTIC202304823

SIGA



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



## SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	3
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO	4
4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	5
5. DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES OU DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO	7
6. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO	7
7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	8
8. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ME/EPP	9
9. DA HABILITAÇÃO	10
10. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS	11
11. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA	11
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	13
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	15
14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	16
15. DA ORDEM DE FORNECIMENTO	16
16. DA GARANTIA CONTRATUAL	16
17. DO REAJUSTE CONTRATUAL	16
18. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO	17
19. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO	17
20. DO PAGAMENTO	17
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19
22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	22
23. DA MATRIZ DE RISCOS	23
24. DA RESCISÃO	23
25. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL	24
26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	24
27. DOS CASOS OMISSOS	24
28. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS	25
29. DO FORO	25
30. RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA	25
31. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	25
32. RESPONSÁVEL PELOS DEMAIS TÓPICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA	25

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

2 de 25

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 22/11/2023 às 15:17:25, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 22/11/2023 às 15:17:36, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 22/11/2023 às 15:19:14, RAUL ASSIS BARINI - ANALISTA DE OBRAS / NUCLEO-PROJ-ENG - 22/11/2023 às 15:26:18 e ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 22/11/2023 às 16:23:49.  
Documento Nº: 13220113-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13220113-9135>



MT-PARDIC202304823

SIGA



## 1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de CM-30, RR-2C e CAP 50/70 para as obras de pavimentação do Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1. A licitação ocorrerá em lote, conforme tabela constante abaixo:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
1	CM-30	TONELADA	360
2	RR-2C	TONELADA	190
3	CAP 50/70	TONELADA	2.560

- 2.2. O preço do item engloba todas as despesas relativas ao-objeto do serviço, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, **nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, salvo as exceções previstas no Art. 81 da Lei 13.303/2016.**

- 2.3. **As entregas serão realizadas SOB DEMANDA da Contratante, através das ordens de fornecimento.**

### 2.4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

- 2.4.1. O pretense contrato oriundo desta LICITAÇÃO ELETRÔNICA não gerará obrigação da MT. Participações e Projetos S.A. utilizar a totalidade do quantitativo contratado. Na tabela acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência da MTPAR mediante solicitação de fornecimento dos insumos e emissão da respectiva Nota de Empenho.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

#### 3.1. LOTE 01 - ITEM 01:

3.1.1. A imprimação da base deverá ser executada utilizando-se asfalto diluído CM-30, em conformidade com a norma DNER – EM 363/97, ou a emulsão asfáltica do tipo EAI, em conformidade com a norma DNIT 165/2013 – EM. A taxa de aplicação "T" é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente na obra. As taxas de aplicação do asfalto diluído usuais são da ordem de 0,8 a 1,6 l/m<sup>2</sup> e da emulsão asfáltica da ordem de 0,9 a 1,7 l/m<sup>2</sup>, conforme o tipo e a textura da base. A especificação adotada é DNIT 144/2014-ES: Pavimentação – Imprimação com ligante asfáltico – Especificação de serviço.

#### 3.2. LOTE 01 - ITEM 02:

3.2.1. O ligante asfáltico empregado na pintura de ligação deve ser do tipo RR-2C, em conformidade com a Norma DNIT 165/2013 - EM. A taxa recomendada de ligante asfáltico residual é de 0,3 l/m<sup>2</sup> a 0,4 l/m<sup>2</sup>. Antes da aplicação, a emulsão deve ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m<sup>2</sup> a 1,0 l/m<sup>2</sup>. A especificação adotada é DNIT-ES-145/2012-ES: Pavimentação - Pintura de ligação com ligante asfáltico - Especificação de serviço.

#### 3.3. LOTE 01 - ITEM 03:

3.3.1. O revestimento indicado é o Concreto Betuminoso Usinado à Quente – C.B.U.Q. - Faixa "C", utilizando como ligante o CAP-50/70 em conformidade com a norma DNIT 095/2006-EM. A especificação adotada é DNIT 031/2006-ES - Pavimentos Flexíveis – Concreto Asfáltico - Especificação de serviço. O Concreto Betuminoso Usinado à Quente – C.B.U.Q. – Faixa "C", Modificado por Borracha, utilizando como ligante o asfalto borracha tipo AB-8 ou AB-22. A especificação de serviço adotada é DNIT 112/2009-ES - Pavimentos flexíveis - Concreto asfáltico com asfalto-borracha, via úmida, do tipo "Terminal Blending" - Especificação de serviço.





#### 4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O desenvolvimento do Parque Novo Mato Grosso, conduzido pela MT Participações e Projetos S.A, marca a construção do maior parque de eventos multiuso da América Latina. Com as obras avançando em ritmo acelerado, a fase atual se concentra na conclusão da terraplanagem e no início dos serviços de pavimentação para as vias de acesso e estacionamento. Este relatório se dedica ao Projeto de Pavimentação, detalhando a implementação das vias e áreas de estacionamento no Parque Novo Mato Grosso, situado na cidade de Cuiabá, MT.

O projeto de pavimentação teve como base o Projeto Geométrico e os resultados dos Estudos Geotécnicos, incorporando considerações das condições locais. O objetivo principal foi encontrar a solução mais viável, técnica e economicamente eficiente.

Este relatório aborda os aspectos técnicos cruciais para a execução da pavimentação flexível das vias e estacionamentos planejados. As informações aqui contidas baseiam-se nas normas vigentes, que estabelecem diretrizes essenciais para a realização bem-sucedida deste projeto. A escolha das técnicas e materiais aplicados visa garantir não apenas a durabilidade e a resistência da pavimentação, mas também a adaptabilidade às condições específicas do ambiente cuiabano.

O progresso do Parque Novo Mato Grosso representa não apenas um marco em eventos multiuso, mas também um compromisso com a excelência na execução do projeto. O relatório oferece uma visão abrangente dos aspectos técnicos do plano de pavimentação, assegurando que as normas vigentes sejam rigorosamente seguidas para garantir um resultado duradouro e eficaz.

A escolha do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para a pavimentação das vias e estacionamentos no Parque Novo Mato Grosso é uma decisão técnica que se alinha de forma consistente aos requisitos específicos do projeto. As justificativas apresentadas destacam a adequação do CBUQ às condições locais, considerando tanto as características climáticas quanto as exigências de tráfego e segurança. Abaixo, um resumo das principais razões para a escolha desse material:

##### Resistência Mecânica:

- O CBUQ é reconhecido por sua elevada resistência mecânica, tornando-se uma escolha ideal para áreas sujeitas a tráfego pesado, como as vias de acesso e estacionamentos de um grande parque de eventos. Essa característica assegura a durabilidade e estabilidade da superfície, suportando cargas repetidas.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Adaptabilidade ao Clima:

- Considerando as condições climáticas específicas de Cuiabá, MT, o CBUQ demonstra ser apropriado devido à sua flexibilidade. Essa propriedade permite resistir às variações térmicas, prevenindo trincas e fissuras resultantes da dilatação e contração do pavimento, especialmente em períodos de altas temperaturas e chuvas intensas.

Facilidade de Execução e Manutenção:

- O processo eficiente de aplicação do CBUQ contribui para uma execução rápida das obras. Além disso, a facilidade de realizar manutenções e reparos de forma ágil minimiza potenciais impactos nas atividades do parque, garantindo a continuidade das operações.

Segurança Viária:

- A superfície proporcionada pelo CBUQ oferece boa aderência, contribuindo significativamente para a segurança viária. Esse aspecto é crucial em áreas de grande circulação de veículos e pedestres, características esperadas em um parque de eventos de grande porte.

Estética e Sinalização:

- A uniformidade e estética agradável da superfície do CBUQ são relevantes para a imagem do parque. A cor escura do material facilita a aplicação de sinalizações viárias, promovendo a organização e segurança no tráfego interno.

Compatibilidade com a Infraestrutura Local:

- Levando em consideração as características geotécnicas e as condições do solo local, a escolha do CBUQ destaca-se pela sua capacidade de se adaptar a essas condições, proporcionando um desempenho superior em comparação a outros materiais de pavimentação.

Assim, a escolha do CBUQ é respaldada por uma análise criteriosa das propriedades técnicas do material, demonstrando sua capacidade de atender de forma eficaz e duradoura às necessidades específicas do projeto de pavimentação no Parque Novo Mato Grosso.

Os insumos requisitados para a aquisição desses estão meticulosamente alinhados com as especificações estabelecidas nos seguintes documentos: Memorial descritivo; Projeto Linear Concepção Pavimento; Projeto seções do Pavimento Tipo; Quantitativo de Insumos.

Estes materiais são indispensáveis para assegurar uma conclusão bem-sucedida do projeto. Eles são fundamentais para proporcionar segurança aos visitantes, preservar o ambiente natural e garantir a durabilidade das estruturas presentes no Parque Novo Mato Grosso.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





## 5. DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES OU DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Não ocorreu a reserva de cota do lote para ME/EPP/MEI uma vez que não mostrou-se vantajosa para a Administração Pública, na hipótese da reserva do lote, haveria a possibilidade de duas empresas distintas serem vencedoras, e assim acarretaria em prejuízo, em razão da forma de entrega tendo em vista que cada empresa tem sua forma de entrega, desta forma caso a entrega dos materiais betuminosos atrasassem ou fossem entregues em períodos distintos, iriam impactar drasticamente na efetivação dos serviços da obra do Parque Novo Mato Grosso, que necessitam dos referidos materiais no mesmo período, comprometendo os serviços a serem desempenhados, além do resultado final com a perda da qualidade.

5.1.1. A não reserva de cota para ME/EEP fundamenta-se no Art. 49, inciso III da LC 123/2006.

5.2. O não parcelamento do lote, que está agrupado em itens, acarretará em economia para administração, visto que irá gerar na diminuição dos custos com a gestão e fiscalização do contrato, além disso no caso de parcelamento do objeto por item/lote o mesmo não seria vantajoso para a administração, visto que são itens que devem ser compatíveis entre si, e poderia gerar um comprometimento no resultado final esperado, com perda de qualidade. É possível verificar também que ao agrupar esses itens no mesmo lote, os mesmos proporcionam mais atratividade para os licitantes, pois serão fornecidos sob demanda em grande quantidade, diminuindo desta forma os custos com transporte.

## 6. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO

- 6.1. Trata-se de bem comum a ser adquirido mediante licitação - nos termos do Art. 21, caput, do Regulamento Interno de Licitações da MTPAR, com redação alterada pela Resolução nº 004/2023/CAD-, sendo o julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, através da plataforma [www.licitacoes-e.br](http://www.licitacoes-e.br).
- 6.2. A licitação será realizada com o modo de disputa **ABERTO**.
- 6.3. As propostas apresentadas deverão ter validade de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





## 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar da licitação quaisquer pessoas jurídicas, brasileiras que desempenhem atividade compatível com o objeto desta licitação, satisfaçam plenamente todos os termos, condições previstos no edital e estiverem previamente credenciados no Sistema de Eletrônico de Licitação do Banco do Brasil S.A. - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados considerados impedidos pela legislação em vigor, tais como aqueles que:
- 7.2.1. Tenham sofrido penalidade ou proibição que, de algum modo, limite a sua participação em licitações ou sua contratação pela Administração Pública, nas hipóteses legais em que a abrangência das sanções alcance a MT PAR, a exemplo das previstas nas Leis 13.303/2016, 8.666/93, 9.605/98, 12.527/2011, 12.529/2011, 12.846/2013 e na 14.133/2021;
- 7.2.2. Estejam sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- 7.2.2.1. No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar a empresa que apresentar o comprovante de deferimento da recuperação judicial ou extrajudicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.
- 7.2.2.2. Se enquadrem em alguma das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44.
- 7.2.2.3. Possuem vínculo familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na MTPAR.
- 7.2.2.4. Cujo administrador ou sócio com poder de direção que tenha relação de parentesco com:
- 7.2.2.4.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela contratação ou;
- 7.2.2.4.2. autoridade hierarquicamente superior no âmbito da MTPAR.
- 7.2.3. Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica para efeitos de verificação de impedimentos. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.
- 7.2.4. Não será permitida a participação de:

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.







Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 7.2.4.1. Cooperativas;
- 7.2.4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de COOPERATIVAS, pois trata-se de aquisição de materiais e não envolve a utilização de mão de obra empregadas através de Cooperativas de Trabalho.
- 7.2.4.3. Empresas reunidas em consórcio;
- 7.2.4.3.1. Não será permitida a participação de CONSÓRCIOS, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência, e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.
- 7.2.4.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 7.2.4.4.1. A aceitação ou não de empresas estrangeiras na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da Administração e na complexidade do objeto licitado.
- 7.2.4.4.2. Para a contratação em questão, não há necessidade do certame abranger as empresas estrangeiras por se tratar de aquisição comum, que pode ser fornecido por empresa nacional.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ME/EPP

- 8.1. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que irão participar da presente licitação deverão informar em campo próprio no sistema eletrônico, o seu enquadramento como ME ou EPP, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2024 e LC Estadual nº 605/2018.
- 8.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
- 8.1.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da MTPAR, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 8.1.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, podendo a MTPAR convocar os licitantes remanescentes.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.
- 9.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 9.3. **Os critérios de Qualificação Técnica-Operacional a serem atendidos pelo fornecedor serão:**
- 9.3.1. **Autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;**
- 9.3.2. **Licença de Operação expedida pelo órgão competente;**
- 9.3.3. **Certificado de Regularidade da empresa com IBAMA e;**
- 9.3.4. **Certidão de regularidade da empresa emitido pelo Conselho Regional de Química - CRQ.**
- 9.3.5. A licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade técnica operacional expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou ainda por pessoa(s) física(s) em nome da licitante, que comprove(m) fornecimento(s) anterior(es) de objeto similar ao desta contratação.
- 9.3.5.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- 9.3.6. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- 9.4. Caso o Agente de licitação entenda necessário, a licitante deverá disponibilizar todas as informações

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

- 9.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes no atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento dos produtos exigidos neste Termo de Referência.

## 10. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 10.1. A proposta deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas, devendo ser apresentada em planilha discriminada, que deverá conter:
- 10.1.1. indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
  - 10.1.2. especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
  - 10.1.3. prazo de entrega;
  - 10.1.4. prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;
  - 10.1.5. declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;
- 10.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

## 11. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA

- 11.1. As entregas deverão ser feitas no Parque Novo Mato Grosso, que está localizado no município de Cuiabá-MT, cujo acesso dar-se-á pela Rodovia Emanuel Pinheiro (MT-251), KM 11, em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 17h30, e sábado das 7h30 às 12h, em situações

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



excepcionais, a Contratada será previamente notificada, com especificações sobre o horário;

- 11.2. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- 11.3. Os materiais deverão ser transportado, pela Contratada, desde o seu local de mistura até o local de colocação com a maior rapidez possível, através de equipamentos transportadores especiais que evitem vazamento do material;
- 11.4. O material deverá ser homogêneo;
- 11.5. Todo equipamento transportador deverá ter dispositivo de identificação e características de funcionamento que permitam à Fiscalização determinar as suas condições de operação;
- 11.6. Os materiais entregues devem cumprir rigorosamente as normas técnicas atuais, sendo ajustados de acordo com as exigências de cada insumo;
- 11.7. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade, entendendo-se primeira qualidade, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT/INMETRO;
- 11.8. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de entrega dos itens, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações;
- 11.9. Serão recebidos apenas os materiais e quantidades estabelecidas nas ordens de fornecimento.
- 11.10. A contratada deverá assegurar as entregas no prazo estabelecido, preservando a integridade dos produtos e prevenindo possíveis danos ou demoras;
- 11.11. O prazo de entrega dos materiais é de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob demanda da Contratante.
- 11.11.1. Caberá à CONTRATANTE, dentro de sua discricionariedade, solicitar a quantidade a ser entregue em cada remessa, e a Contratada poderá ultrapassar o prazo acima previsto mediante justificativa aceita pelo fiscal.
- 11.12. O transporte e descarregamento dos materiais ficará a cargo da Contratada, em todas as entregas, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, observando as regras de transporte, distribuição e segurança;
- 11.13. Não serão aceitos materiais que se apresentem danificados e/ou com especificação diversa da exigida neste Termo de Referência;
- 11.14. A cada fornecimento a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, que será entregue juntamente com

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



os materiais para a devida conferência pelo Fiscal do Contrato e/ou outro designado para o recebimento;

- 11.15. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, pelo fiscal e/ou responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência e na proposta;
- 11.16. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 11.17. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da quantidade/qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.17.1. Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Assinar o Contrato, receber a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do envio de e-mail por parte da CONTRATANTE contendo em anexo tais documentos.
- 12.2. Entregar o(s) produto(s) no prazo, nas condições e nos critérios previamente estabelecidos;
- 12.3. Fornecer os materiais de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e de acordo com as normas técnicas ambientais e legais, garantindo a qualidade do objeto fornecido segundo exigências legais;
- 12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



com avarias ou defeitos;

- 12.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
  - 12.7. Responsabilizar-se por TODAS as despesas com materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, deslocamento, traslado, hospedagens, utilização de estruturas física e virtual, softwares, equipamentos de informática e/ou quaisquer eletrônicos, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto;
  - 12.8. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período de faturamento.
  - 12.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
  - 12.10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;
  - 12.11. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à MT PAR;
    - 12.11.1. Nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, inclusive de acidentes de trabalho, fiscais ou responsabilidade civil de qualquer natureza, será imputada ou se comunicará à CONTRATANTE.
  - 12.12. Comprovar, a qualquer tempo e sempre que requisitado, o pagamento dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais a serem adquiridos;
    - 12.12.1. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais a serem adquiridos;
    - 12.12.2. atender à sua custa ao pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho bem como as despesas com aprovação na Prefeitura e demais órgãos e repartições competentes, devendo observar as leis.
    - 12.12.3. A inobservância das obrigações assumidas acarretará descumprimento contratual,
- Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





implicando em rescisão contratual e demais sanções previstas em Lei, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à contratada.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Caberá à CONTRATANTE realizar a retenção na fonte de IMPOSTO DE RENDA sobre o fornecimento de bens e prestação de serviços enumerados pela IN RFB nº 1234/2012, conforme Orientação Técnica nº 0007/2023/CGE-MT
- 13.2. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.
- 13.2.1. A fiscalização se dará por meio de representante(s) do Contratante, denominado Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização, a ser oportunamente designada, nos termos do art. 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.
- 13.3. Emitir ordem de fornecimento discriminando os itens a serem entregues e data máxima para a entrega.
- 13.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 13.7. A MT-PAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 13.8. **Será comunicado em tempo hábil, por e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em solicitações assinadas.**
- 13.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/fatura ou documento fiscal correspondente fornecido pela contratada;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 13.9.1. Não efetuar pagamento à empresa CONTRATADA, enquanto pendente qualquer obrigação.
- 13.9.1.1. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois quem deu causa à mora foi a CONTRATADA.

#### 14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 14.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro nos Art. 71 da Lei 13.303/2016 e Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.

#### 15. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 15.1. A Ordem de Fornecimento é o instrumento formal pelo qual a MTPAR encaminhará o pedido para execução do objeto deste Termo de Referência à CONTRATADA.
- 15.1.1. As OF serão encaminhadas, preferencialmente, por e-mail, devendo a CONTRATADA informar o referido correio eletrônico no momento da assinatura do contrato.
- 15.1.2. A OF deverá conter;
- 15.1.2.1. o quantitativo;
- 15.1.2.2. o objeto que deverá ser entregue;
- 15.1.2.3. o prazo para a entrega do produto.
- 15.2. O prazo de início da entrega será contado a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento.

#### 16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão da simplicidade de fornecimento do objeto.

#### 17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado a partir da data de apresentação da proposta inicial.
- 17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.







Ampla - IPCA.

- 17.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 18.1. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, inclusive com demonstração em planilhas de custo.
- 18.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo CONTRATANTE, da viabilidade do feito.
- 18.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato.

## 19. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO

- 19.1. Desde que a CONTRATADA autorize, o CONTRATANTE poderá acrescer o valor global do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), sendo vedada a compensação conforme Acórdão do TCU nº 1.536/2016.
- 19.2. Pactuado o acréscimo e/ou a supressão será registrado por adiantamento ao contrato.

## 20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal atestar o recebimento do objeto.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 20.10. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 20.10.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
  - 20.10.2. Prova de regularidade junta a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
  - 20.10.3. No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





20.10.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

20.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. São consideradas condutas passíveis de sanções dentre outras;
- 21.1.1. não assinar digitalmente e enviar o contrato no prazo estipulado pela CONTRATANTE.
  - 21.1.2. não receber, sem justificativa, o envio de *emails* da CONTRATANTE;
  - 21.1.3. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
  - 21.1.4. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela MT-PAR;
  - 21.1.5. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a MT-PAR, sem autorização em lei;
  - 21.1.6. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
  - 21.1.7. A comprovação das práticas acima exemplificadas acarretarão responsabilização administrativa e judicial do licitante ou contratada, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, devendo ser instruído Processo de Apuração de

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Responsabilidade, na forma do Decreto Estadual nº 522, de 15 de abril de 2016.

- 21.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à MT-PAR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 21.3. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.
- 21.4. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa, aceita pela CONTRATANTE, garantindo-se a prévia e ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

**21.5. Advertência;**

- 21.5.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto adquirido;
- 21.5.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.

**21.6. Multa moratória;**

- 21.6.1. pelo atraso injustificado na entrega dos produtos quando do envio da Ordem de Fornecimento, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V \times N \times F$$

Onde: M= valor da multa;

V= valor correspondente à Ordem de Fornecimento, fase, etapa ou parcela de objeto em atraso;

N= período de atraso em dias corridos;

F= fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	Fator Percentual de Multa
1º- Até 10 dias	0,25%
2º- De 11 a 20 dias	0,50%
3º- De 21 a 30 dias	01,00%

**21.7. Multa compensatória;**

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 21.7.1. Será aplicado até 20,00% (vinte por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução parcial do objeto, sendo configurada:
- 21.7.1.1. Quando houver reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- 21.7.1.2. Quando ocorrer o atraso injustificado na entrega dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE por prazo superior a 10 (dez) dias úteis do prazo determinado na Ordem de Fornecimento;
- 21.7.2. Quando o atraso injustificado na entrega dos produtos ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do prazo determinado na Ordem de Fornecimento;
- 21.8. Será aplicado até 30,00% (trinta por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela de produtos não entregue ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução total do objeto, sendo configurada;
- 21.8.1. Quando o atraso injustificado na entrega dos produtos ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos do prazo determinado na Ordem de Fornecimento.
- 21.9. **Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT PAR, por até 02 (dois) anos;**
- 21.10. As penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MTPAR seguirão os ditames do art. 171 a 173 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.
- 21.11. As sanções previstas nos itens 20.5 e 20.9 desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.
- 21.12. A inexecução total ou parcial do contrato, sem que a MT PAR tenha dado causa, poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 21.13. Ocorrendo uma infração contratual apenada com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.
- 21.14. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT-PAR, por até 02 (dois) anos.
- 21.15. O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela MT-PAR.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





- 21.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MT-PAR, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 21.17. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a MT-PAR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à MT-PAR, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.
- 21.20. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 21.21. As sanções aplicadas serão informadas para registro no Cadastro Geral de Fornecedores do estado de Mato Grosso pela CONTRATANTE.

## 22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos materiais fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante especialmente designados.
- 22.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto e do contrato.
- 22.3. A verificação da adequação dos fornecimentos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 22.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 22.5. As atribuições da fiscalização são, dentre outras;
- 22.5.1. Emitir Ordens de Fornecimento;
- 22.5.2. Emitir Termo de Recebimento Definitivo do Produto;
- 22.5.3. Monitorar quantidade de produtos entregues e prazos de entrega e;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





22.5.4. Atestar Nota Fiscal para Pagamento NF.

22.6. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do contrato estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

22.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

### 23. DA MATRIZ DE RISCOS

23.1. Em virtude da forma de contratação e da natureza do objeto (objeto comum) a matriz de risco não é exigível, conforme Art. 37 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT-PAR.

### 24. DA RESCISÃO

24.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

24.2. A rescisão do contrato poderá ser:

24.2.1. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

24.2.1.1. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

24.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a MT-PAR; ou

24.2.3. judicial, nos termos da legislação.

24.3. Quando a rescisão ocorrer tendo a MT-PAR dado causa, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, incluídos os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, somados ao custo da desmobilização, se houver, sem prejuízo da liberação da garantia.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





## 25. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 25.1. O contrato extinguir-se-á quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 25.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CONTRATADA providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 25.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
- 25.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- 25.2.1.2. e poderá a MTPAR optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 26.1. Os materiais serão adquiridos com recursos próprios da MT-PAR, alocados no orçamento na seguinte rubrica:

UO	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Elemento de Despesa	Fonte
04501	504	1779	33.90.30	30	1.759.0137

## 27. DOS CASOS OMISSOS

- 27.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, na Lei n. 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.







## 28. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS

### REFERENCIAIS

- 28.1. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.
- 28.2. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de lances na plataforma [www.licitacoes-e.br](http://www.licitacoes-e.br) para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.

## 29. DO FORO

- 29.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 30. RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

ELABORADO POR:

Raul Assis Barini  
**Analista de Obras**

## 31. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Antônio Sansão Neves  
**Gerente de Projetos**

## 32. RESPONSÁVEL PELOS DEMAIS TÓPICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORADO POR:

Karolayne Souza Medeiros  
**Analista Administrativo**

VALIDADO:

Mateus Eduardo Soares de Souza  
**Coordenador de Divisão**

VALIDADO:

Ana Maria Ramalho  
**Chefe do Núcleo Administrativo**

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

25 de 25



MTPARTIC202304823